Projeto de Lei n° 04/19

21 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a criação de Casas de Apoio às pessoas em tratamento de Câncer em outros Municípios"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criação de Casas de Apoio nos Municípios de Vitoria da Conquista e Itabuna, visando hospedar temporariamente pessoas que estejam em tratamento de câncer e doenças com baixo grau de complexidade.

Parágrafo Único - O Paciente em tratamento terá direito a 01 (um) acompanhante a pessoa enferma que esteja hospedada na Casa de Apoio.

Art. 2º. As Casas de Apoio deverão dar suporte de hospedagem, orientação de uma técnica de enfermagem e alimentação as pessoas que encontram-se abrigadas nelas.

Art. 3°. Para fins da presente lei as Casas de Apoio atenderão aos seguintes tipos de enfermidades:

I - pacientes em tratamento de câncer;

II - pacientes com tratamento de outras doenças de baixo grau de complexidade.

Parágrafo único. Para ser atendido pela Casa de Apoio o doente deverá passar pelo setor de assistência social do hospital de onde originou seu encaminhamento ao Hospital de Especialidades e/ou pela assistente psicossocial da Casa de Apoio.

Art. 4º. Os recursos para a criação e manutenção das Casas de Apoio, de que trata este Lei serão provenientes:

I - de consignação na Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais;

II - do Fundo Municipal de Saúde;

III - de recursos orçamentários das Secretarias de Saúde e Assistência Social;

IV - de convênios celebrados pelo Poder Executivo com agências de promoção a saúde e com entidades não-governamentais.

IV - de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;

Art. 5° - O beneficio desta Lei só poderá ser concedido aos serviços de saúde não disponibilizado no município de Itapetinga.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

Eliomar Alves Barreira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobre Colegas;

A Casa de Apoio atenderá exclusivamente pacientes de Itapetinga, que após se submeterem a seções de quimioterapia, radioterapia, experimentam reações dolorosas e intensas, necessitando de um lugar adequado para recuperação pós-tratamento. Vários pacientes, após o tratamento, saem do Hospital em péssimas condições físicas, uma vez que o tratamento debilita o indivíduo. Muitas vezes estes se vêem obrigados a aguardar desconfortavelmente até que tenham condições de transporte. Além do desconforto e do mal estar próprio dos medicamentos, o paciente, fragilizado pelas conseqüências fica exposto a condições inadequadas.

Segundo informações são deslocados diariamente vários pacientes do nosso município em buscas de tratamento de radioterapia e quimioterapia na cidade de Itabuna. Estes pacientes, em geral, são de baixa renda e não dispõe de recursos para seguirem o tratamento, a depender da gravidade ou do estado avançado da doença muitas vezes são submetidos ao tratamento diários. Para se ter uma idéia, muitos desse pacientes recorre aos familiares e amigos até mesmo em sorteio de bingos e rifas em busca de recursos para manter o aluguel de imóvel locado naquela cidade.

A casa então acolheria estes pacientes e atenderia outros tipos de necessidade como, assistência de um técnico em enfermagem, refeições diárias, e outras assistências que o nosso município se depuser.

Diante de todo o exposto, espero contar com a compreensão e colaboração dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente proposta.

O Autor

Eliomar Alves Barreira
Vereador